

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete do Ministro

RETIFICAÇÃO

No extrato do convênio: MINC/FNC/SDAV Nº 001/99; publicado no Diário Oficial da União de 05 de maio de 1999, seção 3, página 38, onde se lê "...Nota de Crédito: 99NC00004, de 26/04/99...", leia-se "...Nota de Crédito: 99NC00007, de 30/04/99...".

(Of. nº 81/99)

Secretaria do Audiovisual

EDITAL N° 1, DE 14 DE MAIO DE 1999

O Ministério da Cultura, através da Secretaria do Audiovisual, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo as inscrições e os envelopes contendo a documentação de habilitação e o projeto técnico de pessoas físicas ou empresas produtoras independentes, que desejarem participar deste Concurso de Premiação de Projetos Audiovisuais de Curta Metragem, dos gêneros ficção e animação, conforme processo nº 01400.003134/99-19 e de acordo com as normas das Leis nºs 8.401, de 08 de janeiro de 1.992, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.685, de 20 de julho de 1993, Decretos nºs 567, de 20 de junho de 1992, 974, de 08 de novembro de 1994; Portaria MinC nº 163 , de de 14 maio de 1999, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital:

1. DA AUTORIZAÇÃO

1.1 - O concurso foi instituído e autorizada sua realização pela Portaria nº 163 , de 14 de maio de 1999, do Ministério da Cultura.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do Concurso a premiação e realização de projetos de obras audiovisuais cinematográficas de curta metragem, do gênero ficção e animação, destinado à realização dos projetos vencedores.

2.2 Os projetos deverão abordar, prioritariamente, os valores culturais regionais brasileiros.

3. DO PRAZO E LOCAIS DE INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições para o Concurso deverão ser protocolizadas pelas concorrentes ou seus procuradores, no período de 18/05/99 a 30/06/99, no horário de expediente do Serviço Público Federal, nos endereços abaixo indicados:

a.) Ministério da Cultura

Secretaria do Audiovisual
Endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco "B" - Sala 327
CEP.: 70.068-900 - Brasília - DF

b.) Delegacia Regional do MinC - Rio de Janeiro

Endereço: Rua da Imprensa, nº 16 - 2º andar - Centro
CEP: 20030-120 - Rio de Janeiro - RJ

c.) Delegacia Regional do MinC - Pernambuco

Endereço: Rua do Hospício, 619 - 2º andar,
Bloco "D", Santo Amaro

CEP: 50050-050 - Recife - PE

d.) Delegacia Regional do MinC - São Paulo

Endereço: Largo Senador Raul Cardoso, 133
Vila Clementino

CEP: 04.021-070 - São Paulo - SP

e.) Delegacia Regional do MinC - Minas Gerais

Endereço: Rua Atílio Reis, 423 - Praça da Estação

CEP: 30120-000 - Belo Horizonte - MG

3.2 - O Edital do Concurso poderá ser obtido a partir do dia 18 de maio de 1999, no horário de expediente do Serviço Público Federal, nos endereços supracitados ou no site do Ministério da Cultura na Internet www.minc.gov.br.

3.3 - Para os Concorrentes que, tenham domicílio fora das prazas constantes dos endereços indicados no subitem 3 deste Edital, será admitido o pedido de inscrição via SEDEX ou AR, dirigido diretamente à Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, em Brasília/DF, indicado na letra "a" do subitem 3.1.

3.4 - Na situação descrita acima, a Secretaria do Audiovisual encaminhará ofício de informação do recebimento da inscrição à Concorrente no prazo de 5 (cinco) dias.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os Concorrentes deverão apresentar os seus pedidos de inscrição mediante requerimento dirigido à Secretaria do Audiovisual, nos endereços constantes do subitem 3.1 deste Edital, contendo dois envelopes lacrados: o primeiro destinado à documentação de habilitação e o segundo, contendo 06 (seis) cópias, para o projeto técnico.

4.2 Não serão admitidas inscrições de Concorrentes direta ou indiretamente ligados aos membros da Comissão Julgadora nas condições de diretor, produtor, roteirista ou de participante a qualquer título na empresa produtora, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do concurso.

4.3 Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido no subitem 3.1 deste Edital.

4.4 Serão invalidadas as inscrições de quem tiver pendências, inadimplência ou falta de prestação de contas junto ao Ministério da Cultura ou a qualquer das suas entidades vinculadas.

5. DA HABILITAÇÃO (1º Envelope)

5.1 Serão consideradas habilitadas as inscrições de pessoas físicas que apresentarem a seguinte documentação:

5.1.1 Requerimento de inscrição do Projeto;

5.1.2 Cópia da Cédula de Identidade;

5.1.3 Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC);

5.1.4 Cópia do Título Eleitoral com quitação de obrigações eleitorais;

5.1.5 Cópia da declaração de imposto de renda nos três últimos exercícios.

5.2 Serão consideradas habilitadas as inscrições das empresas que apresentarem a seguinte documentação:

5.2.1 Requerimento de inscrição do Projeto;

5.2.2 Contrato Social e Alterações, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial;

5.2.3 Cópia do cartão de registro no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC;

5.2.4 Comprovante de regularidade perante o INSS, FGTS; Certidão de Quitação de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

5.3. As pessoas físicas e empresas produtoras brasileiras independentes deverão apresentar uma declaração de compromisso de complementação dos recursos de produção da obra audiovisual proposta, caso os seus custos excedam o valor do prêmio, estabelecido no subitem 8.

5.4 As pessoas físicas e empresas produtoras brasileiras independentes deverão apresentar um comprovante da cessão de direitos de adaptação de obra literária ou promessa de cessão, com prazo de validade de, no mínimo, 01 (um) ano, se for o caso, ou declaração de autenticidade.

5.5 Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

5.6 Os documentos constantes do subitem 5.2.4 poderão ser substituídos por cópia do comprovante de registro no sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, na forma da Instrução Normativa nº 5, de 21 de julho de 1995, com as alterações procedidas pela Instrução Normativa nº 9, de 16 de abril de 1996, ambas do Ministério da Administração e Reforma do Estado.

6. DO PROJETO TÉCNICO (2º Envelope)

6.1 O projeto deverá conter os seguintes elementos abaixo relacionados, a serem apresentados em 06 (seis) vias:

6.1.1 Sinopse do projeto, no máximo, com 3 (três) laudas;

6.1.2 Justificativa do projeto;

6.1.3 Abordagem do tema, enfocando os aspectos culturais da região brasileira de que tratam o projeto;

6.1.4 Roteiro com divisão por seqüência e os diálogos desenvolvidos, quando couber;

6.1.5 Plano de Produção;

6.1.6 Orçamento analítico;

6.1.7 Curriculum resumido do diretor, com, no máximo, 01 (uma) lauda;

6.1.8 Curriculum da empresa produtora, quando for o caso, com a relação dos filmes por ela produzidos, prêmios recebidos em festivais e números de telespectadores dos filmes lançados comercialmente nas salas de exibição.

6.2 Os projetos de produção em animação deverão conter story board, ficando dispensado da apresentação do roteiro.

7. DA COMISSÃO, DA SELEÇÃO E DO JÚLGAMENTO

7.1 A Comissão será designada pelo Secretário do Audiovisual e será constituída de seis membros especialistas notórios da atividade audiovisual brasileira e mais seu presidente, que julgarão os projetos na forma deste Edital;

7.2 Os membros da Comissão de Julgamento, individualmente, selecionarão e indicarão 25 (vinte e cinco) projetos, tendo como base os documentos apresentados na forma do subitem 6;

7.3 A decisão da Comissão de Julgamento será tomada por maioria da soma das indicações na forma do subitem 7.2;

7.4 Serão considerados vencedores os projetos audiovisuais de curta metragem de produção brasileira independente, até o limite de 25 (vinte e cinco) projetos, que obtiverem, em ordem decrescente, maior número de indicações;

7.5 No caso de empate dos projetos necessários à totalização do limite fixado no subitem anterior, a escolha será procedida através de sorteio entre eles, em audiência pública, por ocasião da reunião da Comissão de Julgamento prevista no subitem 7.6;

7.6 A Comissão de Julgamento se reunirá no dia 03 de agosto de 1999, às 9:30 horas, na sede do Ministério da Cultura, em Brasília-DF, para apresentação do resultado final;

7.7 A decisão da Comissão de Julgamento é soberana, definitiva e irrevertível;

7.8 A decisão da Comissão de Julgamento contendo a relação dos projetos vencedores será publicada no Diário Oficial da União, indicando o nome do Concorrente e do respectivo projeto.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 Serão premiados 25 (vinte e cinco) projetos com o prêmio de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para cada um dos selecionados, a depender da justificativa apresentada para o orçamento.

8.2 O Prêmio destinar-se-á à efetiva realização do projeto, conforme objeto deste Edital de Concurso, fixado no subitem 2.

8.3 Os Concorrentes vencedores receberão seus prêmios, através de 03 (três) desembolsos, após a assinatura do contrato de Realização de Obra Certa com Conselho Parcial de Direitos, conforme Anexo I deste Edital.

8.4 A falta de assinatura do Contrato a que se refere o subitem 8.3 no prazo de 60 (sessenta) dias, da publicação do resultado no Diário Oficial da União, implicará na renúncia ao prêmio.

8.5 A liberação do prêmio dar-se-á em três parcelas:

a) 50% (cinquenta por cento) na data da assinatura do Contrato a que se refere o subitem 8.3;

b) 30% (trinta por cento) após comprovados os gastos dos recursos adiantados através de prestação de contas; e,

c) 20% (vinte por cento) na entrega da cópia, conforme subitem 8.6.

8.6. No prazo máximo de (120) cento e vinte) dias contados da data da assinatura do Contrato previsto no subitem 8.3, o Contratado entregará uma cópia em Betacam Digital nova e uma cópia em VHS à Secretaria do Audiovisual, no endereço indicado na letra "a" do subitem 3.1 deste edital.

8.7 No caso do Contratado não cumprir o prazo de entrega das cópias, conforme o estabelecido no subitem 8.6, deverá devolver o montante recebido; corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação do Imposto sobre a Renda, à Secretaria do Audiovisual.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição do Concorrente implica na prévia e integral concordância das normas deste Concurso.

9.2 A Conselho Parcial de Direitos, de caráter vitalício, sobre o projeto audiovisual realizado com recursos deste Concurso para o Ministério da Cultura, previstos no subitem 5.4, restringe-se, exclusivamente, à sua utilização nos segmentos de televídeos públicos e estatais brasileiros e nos canais básicos de utilização gratuita de televisão por assinatura, destinados à educação e cultura, nos termos da alínea "I" do art. 23, da Lei nº 8.977, de 06 de janeiro de 1995, nos estabelecimentos de 1º, 2º e 3º graus, públicos e privados, em empresas e fundações públicas, em associações culturais e comunitárias e em mostras e festivais nacionais e internacionais, bem como nas representações diplomáticas do Brasil.

9.3 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

9.3.1 Obra audiovisual de produção independente é aquela cujo produtor majoritário não é vinculado, direta ou indiretamente, a empresas concessionárias de serviços de radiodifusão e cabodifusão de sons e imagens em qualquer tipo de transmissão;

9.3.2 Obra audiovisual de curta metragem é aquela cuja duração é igual ou inferior a 15 (quinze) minutos;

9.3.3 Obra audiovisual brasileira é aquela produzida por pessoa física, empresa brasileira ou em regime de coprodução, com empresas de outros países;

9.4 Os projetos não premiados deverão ser retirados pela proponente, na Secretaria do Audiovisual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a constar da data de publicação do resultado do Concurso.

JOSÉ ÁLVARO MOISÉS
Secretário

(Of. nº 82/99)

ANEXO

CONTRATO DE REALIZAÇÃO DE OBRA CERTA E CESÃO PARCIAL DE DIREITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", sobreloja, Brasília, DF, inscrito no C.G.C./MF sob o n.º 01.264.142/0002-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, portador da Carteira de Identidade n.º e CPF , no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 12 de janeiro de 1995, e, de outro lado, a pessoa física / a empresa , inscrita no C.I.C / C.G.C sob o n.º , sediada no endereço , doravante denominado (a) CONTRATADO (A), neste ato

representada por portador da Carteira de Identidade n.º e CPF tem entre si justo e contratado, nos termos da legislação vigente, em especial no que couber da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Portaria/Minc n.º , de de de 1999, do Edital de Concurso n.º 01, de de de 1999, do Processo n.º , segundo as seguintes cláusulas e condições deste Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a realização do projeto audiovisual de curta metragem denominado de responsabilidade do (a) CONTRATADO (A), com cessão parcial de direitos, objeto do prêmio concedido através do Concurso criado pela Portaria/Minc n.º /99, na forma do Edital de Concurso n.º , de de 1999, que fará parte deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Constitui responsabilidade das partes contratantes:

I) DA CONTRATANTE

- a) repassar os recursos ao (a) CONTRATADO (A), de acordo com a Cláusula Quarta;
- b) fiscalizar a fiel observância das disposições deste Contrato;
- c) comunicar ao (a) CONTRATADO (A) as deficiências porventura existentes na execução do projeto, para a adoção das medidas corretivas;
- II) DO (A) CONTRATADO (A)
- a) executar o projeto audiovisual cinematográfico de curta metragem, na forma do disposto no Edital de Concurso;
- b) complementar os recursos de produção do projeto audiovisual, quando for o caso;
- c) entregar à Secretaria do Audiovisual, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assinatura deste Contrato, uma cópia em Betacam Digital nova e uma cópia em VHS;
- d) devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação do Imposto sobre a Renda, no caso de não cumprimento do disposto neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Contrato terá duração de cinco meses, contada a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O custo do projeto é de R\$ (..... reais).

I - O valor do prêmio de responsabilidade da CONTRATANTE é de, no máximo, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e será liberado da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato;
- b) 30% (trinta por cento) após comprovados os gastos dos recursos adinistrados através de prestação de contas;
- c) 20% (vinte por cento) após a entrega da cópia da obra audiovisual.

II - Os recursos financeiros para execução do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária 08.048.0247.4036.0001, Elemento de Despesa 3490.32, através da Nota de Empenho NE n.º emitida em /1999;

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

A Comissão Parcial de Direitos ao Ministério da Cultura, de caráter vitalício, sobre a obra audiovisual, realizada com recursos do Concurso de Premiação de Projetos de Obras Audiovisuais de Curta Metragem de Produção Brasileira Independente e destinada à sua realização, restringe-se, exclusivamente, à sua utilização nos segmentos de televisões públicas e estatais brasileiras e nos canais básicos de utilização gratuita de televisão por assinatura, destinados à educação e cultura, nos termos da alínea "F" do art. 23, da Lei n.º 8.977, de 06 de janeiro de 1995, nos estabelecimentos de 1º, 2º e 3º graus, públicos e privados, em empresas e fundações públicas, em associações culturais e comunitárias e em mostras e festivais nacionais e internacionais, bem como nas representações diplomáticas do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento do objeto constante no Edital n.º 01/99 e deste Contrato ou sua utilização em finalidade diversa, implica na obrigatoriedade do (a) CONTRATADO (A) em devolver os recursos recebidos, corrigidos monetariamente, na forma prevista na legislação do Imposto sobre a Renda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO TÉCNICA

Todos e quaisquer procedimentos relacionados à execução técnica do presente Contrato, serão procedidos pela Secretaria do Audiovisual, bem como a solução administrativa das questões ou divergências porventura surgidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FÓRUM

Para dirimir quaisquer questões deste Contrato, elege-se o Foro da Justiça Federal, nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma; na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em Juiz e fora dele.

Brasília-DF, de de 1999.

Representante do Ministério da Cultura

Testemunhas:

Nome completo:

CPF:

Nome completo:

CPF:

EDITAL N° 2, DE 14 DE MAIO DE 1999

O Ministério da Cultura, através da Secretaria do Audiovisual, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão recebendo as inscrições e os envelopes contendo a documentação de habilitação e o projeto técnico de pessoas físicas ou empresas produtoras independentes, que desejarem participar deste Concurso de Premiação de Projetos de Documentário de Média Metragem de Produção Brasileira Independente, conforme processo nº 01400.003135/99-81 e de acordo com as normas das Leis nºs 8.401, de 08 de janeiro de 1.992, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.685, de 20 de julho de 1993, Decretos nºs 567, de 20 de junho de 1992, 974, de 08 de novembro de 1994, Portaria Minc nº 164 , de 14 de maio de 1999; nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DA AUTORIZAÇÃO

1.1 - O concurso foi instituído e autorizada a sua realização pela Portaria nº 164 , de 14 de maio de 1999, do Ministério da Cultura.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do Concurso a premiação e realização de projetos de documentários de média metragem de produção brasileira independente com duração de até 52 (cinquenta e dois) minutos.

2.2 - Os projetos deverão abordar um entre os três temas definidos a seguir: a) Comemoração dos 500 Anos do Descobrimento do Brasil; b) Festas populares; c) outros valores culturais brasileiros.

3. DO PRAZO E LOCAIS DE INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições para o Concurso deverão ser protocolizadas pelos concorrentes ou seus procuradores, no período de 18/05/99 a 30/06/99, no horário de expediente do Serviço Público Federal, nos endereços abaixo indicados:

a) Ministério da Cultura

Secretaria do Audiovisual

Endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco "B" - Sala 327

CEP.: 70.068-900 - Brasília - DF

b) Delegacia Regional do MinC - Rio de Janeiro

Endereço: Rua da Imprensa, nº 16 - 2º andar - Centro

CEP: 20030-120 - Rio de Janeiro - RJ

c) Delegacia Regional do MinC - Pernambuco

Endereço: Rua do Hospício, 619 - 2º andar,

Bloco "D", Santo Amaro

CEP: 50050-050 - Recife - PE

d) Delegacia Regional do MinC - São Paulo

Endereço: Largo Senador Raul Cardoso, 133

Vila Clementino

CEP: 04.021-070 - São Paulo - SP

e) Delegacia Regional do MinC - Minas Gerais

Endereço: Rua Aarão Reis, 423 - Praça da Estação

CEP: 30120-000 - Belo Horizonte - MG

3.2 - O Edital do Concurso poderá ser obtido a partir do dia 18 de maio de 1999, no horário de expediente do Serviço Público Federal; nos endereços supracitados ou no site do Ministério da Cultura na Internet www.minc.gov.br.

3.2 - O Edital do Concurso poderá ser obtido a partir do dia 18 de maio de 1999, no horário de expediente do Serviço Público Federal, nos endereços supracitados ou no site do Ministério da Cultura na Internet www.minc.gov.br.

3.3 - Para os Concorrentes, que tenham domicílio fora das praças constantes dos endereços indicados no subitem 3 deste Edital, será admitido o pedido de inscrição via SEDEX ou AR, dirigido diretamente à Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, em Brasília/DF, indicado na letra "a" do subitem 3.1.

3.4 - Na situação anterior, a Secretaria do Audiovisual encaminhará ofício de informação do recebimento da inscrição à Concorrente no prazo de 5 (cinco) dias.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os Concorrentes deverão apresentar os seus pedidos de inscrição mediante requerimento dirigido à Secretaria do Audiovisual, nos endereços constantes do subitem 3.1 deste Edital, contendo dois envelopes lacrados: o primeiro destinado à documentação de habilitação e o segundo, contendo 06 (seis) cópias, para o projeto técnico.

4.2 Não serão admitidas inscrições de Concorrentes direta ou indiretamente ligados aos membros da Comissão Julgadora nas condições de diretor, produtor, roteirista ou de participante a qualquer título na empresa produtora, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do concurso.

4.3 Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido no subitem 3.1 deste Edital.

4.4 Serão invalidadas as inscrições de quem tiver pendências, inadimplência ou falta de prestação de contas junto ao Ministério da Cultura ou a qualquer das suas entidades vinculadas.

5. DA HABILITAÇÃO (1º Envelope)

5.1 Serão consideradas habilitadas as inscrições de pessoas físicas que apresentarem a seguinte documentação:

5.1.1 Requerimento de inscrição do Projeto;

5.1.2 Cópia da Cédula de Identidade;

5.1.3 Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC);

5.1.4 Cópia do Título Eleitoral com quitação de obrigações eleitorais;

5.1.5 Cópia da declaração de imposto de renda nos três últimos exercícios.

5.2 Serão consideradas habilitadas as inscrições das empresas que apresentarem a seguinte documentação:

5.2.1 Requerimento de inscrição do Projeto;

5.2.2 Contrato Social e Alterações, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial;

5.2.3 Cópia do cartão de registro no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC.

5.2.4 Comprovante de regularidade perante o INSS, FGTS, Certidão de Quitação de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.

5.3 As pessoas físicas e empresas produtoras brasileiras independentes deverão apresentar uma declaração de compromisso de complementação dos recursos de produção de obra audiovisual proposta, caso os seus custos excedam o valor do prêmio, estabelecido no subitem 8.

5.4 As pessoas físicas e empresas produtoras brasileiras independentes deverão apresentar um comprovante de cessão de direitos de adaptação de obra literária ou promessa de cessão, com prazo de validade de, no mínimo, 01 (um) ano, se for o caso, ou declaração de autenticidade.

5.5 Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

5.6 Os documentos constantes do subitem 5.2.4 poderão ser substituídos por cópia do comprovante de registro no sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, na forma da Instrução Normativa nº 5, de 21 de julho de 1995, com as alterações procedidas pela Instrução Normativa nº 9, de 16 de abril de 1996, ambas do Ministério da Administração e Reforma do Estado.

6. DO PROJETO TÉCNICO (2º Envelope)

6.1 O projeto deverá conter os seguintes elementos abaixo relacionados, a serem apresentados em 06 (seis) vias:

6.1.1 Sinopse do projeto, no máximo, com 3 (três) laudas;

6.1.2 Justificativa do projeto;

6.1.3 Abordagem do tema, enfocando os aspectos culturais de que tratam o projeto;

6.1.4 Roteiro com divisão por sequências;

6.1.5 Plano de Produção;

6.1.6 Orçamento analítico;

6.1.7 Curriculum resumido do diretor, com, no máximo, 01 (uma) lauda;

6.1.8 Curriculum da empresa produtora com a relação dos filmes por elas produzidos, prêmios recebidos em festivais e números de telespectadores dos filmes lançados comercialmente nas salas de exibição.

7. DA COMISSÃO, DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1 A Comissão será designada pelo Secretário do Audiovisual e será constituída de seis membros especialistas notórios da atividade audiovisual brasileira e mais seu presidente, que julgará os projetos na forma deste Edital;

7.2 Os membros da Comissão de Julgamento, individualmente, selecionarão e indicarão 10 (dez) projetos, tendo como base os documentos apresentados na forma do subitem 6;

7.3 A decisão da Comissão de Julgamento será tomada por maioria da soma das indicações na forma do subitem 7.2;

7.4 Serão considerados vencedores os projetos de documentários de média metragem, até o limite de 10 (dez) projetos, que obtiverem, em ordem decrescente, maior número de indicações;